

# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

**TERMO Nº 266/2011**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA STRAICK CENTRO DE TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE COMPUTADORES, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS  
**REGISTRADO**

Termo nº 266/2011 de 108  
Livro nº 13 de 10/03/12

*Alfonso C. R. Esposito*  
Diretor de Termos e Contratos  
OAB RJ 45.839  
RGM-Mat. 22282-0

Ao décimo segundo (12º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (2011), no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, onde presentes se achavam, de um lado, o titular do cargo, Dr. **JORGE ROBERTO SILVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, identidade nº 103.952-3, do IFP, CIC nº 250.814.117-87, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 28521748/0001-59, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo seu titular, **Sra. Alenilta Dias Portugal**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **STRAICK CENTRO DE TREINAMENTO E INFORMÁTICA**, sediada na Rua XV de Novembro, nº 73, sala 311, Centro, Rio Bonito, Rio de Janeiro, CEP 28800-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 36084895/0001-57, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio diretor, o Sr. Hamilton Giusti Lemos – brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 06952517-8, residente e domiciliado na Rua Jequitinhonha, nº 193, Realengo, Rio de Janeiro-RJ, conforme Contrato Social e posteriores alterações da referida empresa, registrado na JUCERJA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/11, realizado em 25/10/11, cujos atos de homologação e adjudicação foram exarados pela Sra. Secretária Municipal de Administração à fl. 579, do processo nº 020/2236/2010, de 28/05/2010, publicados em 04/11/11, as partes, de acordo com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 18/11, que passa a integrar este **TERMO DE CONTRATO**, resolvem assinar o presente Termo que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro – Niterói

Tel.: (21) 2620-0403 r:270/274

# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM / NITERÓI  
REGISTRADO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo nº  
266/11

Fls. 2

**PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Modernização e manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, apoio ao *backup*, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente de Tecnologia da Informação listados no **ITEM 10** do Termo de Referência (anexo VI), e atendimento *Help Desk*, com técnicos residentes, conforme discriminado na Proposta Detalhe (anexo V) e Termo de Referência (anexo VI). **SEGUNDA: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS** - As especificações dos serviços descritos na Cláusula Primeira constam do Termo de Referência, integrante do presente instrumento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: - Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o parque de informática, à exceção daqueles cuja manutenção seja objeto de contrato específico. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: O fornecimento de itens consumíveis e insumos serão fornecidos pela CONTRATANTE, para realização da modernização (remanejamento, exclusão ou acréscimo de pontos) da rede de computadores. **PARÁGRAFO TERCEIRO: DO RECEBIMENTO** - Executado o CONTRATO o seu objeto será recebido: Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por Comissão composta por 03 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação Provisória, e desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratados. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do presente CONTRATO não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional a eles relativos, pela perfeita execução do CONTRATO. **TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A Empresa contratada deverá se comprometer a não ceder, emprestar, vender ou comercializar de qualquer forma, informações e/ou dados recebidos, sem autorização expressa por escrito da Prefeitura Municipal de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A contratada deverá prestar atendimento no prazo máximo de 04 (quatro) horas em caso de paralisação da rede e 12 (doze) horas para outros defeitos que vier a apresentar. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: A Contratada deverá efetuar backup diário do banco de dados dos sistemas e arquivos existentes no servidor da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Departamento de Informática, situado no 6º andar do Prédio do Centro Administrativo de Niterói. **PARÁGRAFO TERCEIRO** Se obriga ainda a contratada, a prestar assessoria técnica, em relação aos equipamentos do contratante, a instalação e configuração do servidor e de seus periféricos - unidade de fita, placas de rede, controladora de disco e afins; a instalação do "software" de rede e configuração do mesmo; a instalação e "customização" das estações de trabalho; e a instalação de impressoras e outros dispositivos. A contratada orientará o contratante, se for o caso, sobre as alterações que deverá promover nas instalações e nas redes elétrica e telefônica, para propiciar o adequado funcionamento dos equipamentos, bem como sobre a implantação da rede física de acordo com as normas técnicas adequadas e demais obrigações que estão especificadas no Termo de Referência ANEXO VI. **PARÁGRAFO QUARTO**: A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o

# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM/PDTC  
REGISTRADO

Termo nº  
266/11

Fls. 3

depósito de pagamento da fatura. **QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão fiscalizados pelos setores administrativos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dois servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ficarão responsáveis pelo atestamento das faturas. **PARÁGRAFO SEGUNDO: DA GERÊNCIA DO CONTRATO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, responsáveis pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência, devendo para tanto indicar o Gerente do Contrato. **QUINTA: DAS PENALIDADES** - Caso a CONTRATADA se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as seguintes penalidades: I - Multa contratual; II - Rescisão do contrato; III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Niterói Direta, Indireta, Fundacional e Empresas Públicas Municipais. **SEXTA: DAS MULTAS** - Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 1.494, de 27 de março de 1996, bem como demais disposições legais e complementares vigentes, e em especial as seguinte sanção: multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela de serviço, cuja execução exceder aos prazos pactuados, respeitados os limites da Lei Civil. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas moratórias administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, sendo recorríveis por escrito até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do comunicado do débito, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O somatório mensal das multas contratuais, de que trata esta cláusula, não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sob pena de rescisão do mesmo. **SÉTIMA: DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos: a) Inexecução total ou parcial do serviço; b) Atraso injustificado no início do serviço; c) Reiterando de irregularidades na sua execução; d) Transferência total ou parcial do objeto deste contrato a outrem, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE; e) Dissolvência, falência ou pedido de concordata da empresa contratada. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O ato rescisório será comunicado, através de carta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a título de aviso prévio. **OITAVA: DO VINCULO EMPREGATICIO** - A CONTRATADA, opera como empregadora autônoma, e conseqüentemente o pessoal contratado, não terá vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados e pagos diretamente pela CONTRATADA que será inteiramente responsável, por todos e qualquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que venham a se tornar compulsório por força desse contrato. **PARÁGRAFO**

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro – Niterói

Tel.: (21) 2620-0403 r.270/274

# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM/EDTC  
REGISTRADO

Termo nº  
266/11

Fls. 4

**ÚNICO:** Todas as despesas ou indenizações decorrentes da legislação trabalhistas, danos a terceiros, riscos em transportes, acidentes, seguros, inclusive decorrentes de quaisquer responsabilidades civil e penal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. **NONA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente Instrumento, será de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/12/11 até 11/12/12, prorrogáveis, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **DECIMA: DO PREÇO** - O preço dos serviços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a planilha apresentada pela **CONTRATADA**, será o seguinte: Preço total mensal de R\$ 14.166,65 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **DECIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor a ser efetivado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da **CONTRATADA** (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói, (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos de que trata esta Cláusula serão apresentados por cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI - PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Administração, como sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, Centro, Niterói, RJ. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as solicitações de cobrança deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho. **DECIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE** - Considerando o prazo contratual não será aplicado reajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de haver prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste o Índice Geral de Preços de

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro - Niterói

Tel.: (21) 2620-0403 r:270/274

# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM/FBTE  
REGISTRADO

Termo n°  
266/11

Fls. 5

Mercado (IGPM), Fundação Getúlio Vargas (FGV). A adoção do índice dar-se-á a partir da data de apresentação da proposta comercial. **DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO** - O valor estimado do presente Contrato, para o seu período de vigência, é de R\$ 169.999,80 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) empenhando-se, a conta do presente exercício, o valor estimativo de R\$ 14.166,65 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme Programa de Trabalho n° 1700.04.122.0001.2110, C.D. n° 3390.3900, Nota de Empenho, n° 110990 datada de 28/11/11. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os saldos restantes serão compensados à conta do exercício subsequente mediante a emissão de empenho complementar. **DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - Este Contrato poderá ser unilateralmente alterado pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 8.666/93. **DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO** - A **CONTRATADA** reconhece que constituem motivos para a rescisão do presente Contrato: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) o atraso injustificado na prestação do serviço; c) a paralisação do serviço sem justa causa e comunicação por escrito no prazo de 05 (cinco) dias à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial; e) desatendimento das determinações do **CONTRATANTE**; f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução; g) a decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**; h) a dissolução de sociedade da **CONTRATADA**; i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura (quotistas, acionistas, etc.) da **CONTRATADA** que prejudique a execução do Contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** não fará jus a indenização de qualquer espécie, salvo o que tenha direito pela prestação de serviços já executados. **DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data. **DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** - O **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento, aos órgãos de controle interno que por sua vez o encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO** serão solucionadas através de consultas e mútuos entendimentos entre as partes, formuladas por escrito, e assinando-se Termo Aditivo, sempre que necessário. **DÉCIMA NONA: DO REGISTRO** - Este TERMO DE CONTRATO foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. **VIGÉSIMA: DA LEI FEDERAL N.º 9.854/99** - Passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, em atendimento à Lei Federal n.º 9.854/99 e ao disposto na Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII, declaração da **CONTRATADA** de que não possui em seu quadro de trabalhadores, menores de dezoito (18) anos em

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro – Niterói

Tel.: (21) 2620-0403 r:270/274

# PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM / PDTC  
REGISTRADO

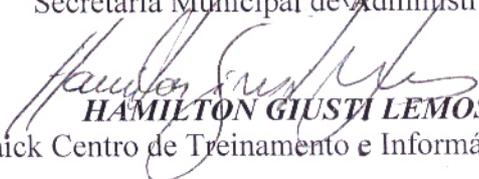
Termo nº  
266/11

Fls. 6

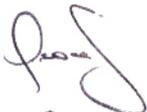
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de quatorze (14) anos, salvo na condição de aprendiz. **VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DIVERGÊNCIAS** - As divergências que surgirem na execução do presente **CONTRATO**, e não puderem ser dirimidas mediante consulta e mútuos entendimentos, serão resolvidas pelo Prefeito Municipal de Niterói. **VIGÉSIMA SEGUNDA: - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o Contrato. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis. **VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO** - A fim de dirimir quaisquer dúvidas passíveis de decisão judicial no decorrer dos trabalhos, fica eleito, nesta oportunidade, o FORO da cidade de Niterói, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual, e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre as partes. E, tendo a **CONTRATADA** e seu representante legal exibido os documentos comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais, indispensáveis à lavratura do presente Contrato, segue o mesmo assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas que também o assinam. **NITERÓI, 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

  
**JORGE ROBERTO SILVEIRA**  
Prefeito

  
**ALENILTA DIAS PORTUGAL**  
Secretária Municipal de Administração

  
**HAMILTON GIUSTI LEMOS**  
Straick Centro de Treinamento e Informática LTDA

## TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2011**

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO  
CNPJ: 28.521.748/0001-59  
TEL: 2620-0403 RAMAL 233

FAX: 2620-0403 RAMAL 230

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

**REPRESENTANTE CREDENCIADO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Modernização e manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente de Tecnologia da Informação listados no ITEM 10 do Termo de Referência (anexo VI)., atendimento Help Desk, com técnicos residentes Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o parque de informática, à exceção daqueles cuja manutenção seja objeto de contrato específico;  
O fornecimento de itens consumíveis e insumos serão fornecidos pela CONTRATANTE, para realização da modernização (remanejamento, exclusão ou acréscimo de pontos) da rede de computadores;

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR POR EXTENSO
SUPERVISOR	01	R\$ 5.800,00	5.800,00	69.600,00	Sessenta e nove mil e seiscentos reais
TÉCNICO DE SUPORTE	03	R\$ 2.900,00	8.700,00	104.400,00	Cento e quatro mil reais
<b>MENSAL TOTAL</b>			14.500,00	174.000,00	Cento e setenta e quatro mil reais

Nos valores se encontram incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais e fiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes, transporte, alimentação, impostos, administração, taxas, lucro e quaisquer outros ônus incidentes, os quais ficarão à cargo da empresa.

Condições de Pagamento: no Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução de 12 (doze) meses

Valor mensal Total (R\$): 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

Valor para 12 (doze) meses: 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Pregão ...../2011



**PREFEITURA DE NITERÓI**

Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2011**

Planilha de custos em anexo

**CARIMBO DE CNPJ OBRIGATÓRIO**

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
 Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2011**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Modernização e manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, apoio ao *backup*, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente de Tecnologia da Informação listados no **ITEM 10** deste Termo de Referência, atendimento *Help Desk*, com técnicos residentes

§ Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o parque de informática, à exceção daqueles cuja manutenção seja objeto de contrato específico;

§ O fornecimento de itens consumíveis e insumos serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, para realização da modernização (remanejamento, exclusão ou acréscimo de pontos) da rede de computadores;

**2. LOCALIDADES, EQUIPE TÉCNICA E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

O serviço de Help Desk: Atendimento remoto via 0800 funcionará para todos os setores em horário comercial compreendido entre 09h e 18h

O serviço de Help Desk: Suporte Presencial aos usuários da SMA deverá ser executado por profissionais alocados pela empresa CONTRATADA, nas instalações e com recurso de infraestrutura tecnológica fornecidos pela própria. Horário comercial compreendido entre 09h e 18h

**3. DOS SERVIÇOS**

Modernização da rede de computadores da SMA, conforme padrões do ANSI/TIA/EIA-568-B. Instalação, remanejamento e manutenção dos pontos de redes relacionados na Tabela abaixo:

SETORES	LOCAIS	PONTOS EXISTENTES	PONTOS ADICIONAIS	TOTAL
AGA – GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 5º ANDAR	04	10	14
COPAD	COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO	01	03	04
ADP - DIRETORIA	4º ANDAR – DEPARTAMENTO	01	04	05

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL N° .../2011**

ADCF- DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL	DE PESSOAL 4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	03	04
PROTOCOLO - ADP	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	03	04
ASCC	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE PESSOAL	02	08	10
PROTOCOLO - ADMP	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01	04	05
ADV – DIVISÃO	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	02	04	06
ASIP	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	02	06	08
ASCP – SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01	03	04
ADCO – DIVISÃO DE COMPRAS	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	05	08	12
ADCMP – DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	03	08	11
COPLI	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	03	04
PROTOCOLO – ADPP	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL	01	03	04
ASGPP	4º ANDAR – DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL	08	10	18
ASPA	2º ANDAR – PROTOCOLO GERAL	01	03	04
ADSG – DEPARTAMENTO	SOB SOLO	04	12	16

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
 Secretaria de Administração  
 Comissão de Pregão

## PREGÃO PRESENCIAL N° .../2011

DE SERVIÇOS GERAIS				
		38	95	133

O cabeamento estruturado, para atender aos padrões de instalação, precisam ser certificados.

Para passar na certificação, os cabos precisam atender ou exceder os resultados mínimos dos testes para sua categoria.

As especificações utilizadas serão as seguintes:

**Faixa de Frequência especificada** – Cada cabo é testado dentro de uma faixa de frequências que será utilizada no serviço diário. Uma categoria superior indica uma faixa mais ampla.

**Atenuação** – A parte do sinal que será absorvida pelo cabo é a medida da sua atenuação. Uma atenuação menor indica condutores e cabos de qualidade mais alta.

**Diafonia Próxima (NEXT – Near End Crosstalk)** – Isto ocorre quando sinais de um par interferem com outro par na extremidade do cabo mais próxima. A diafonia num cabo pode afetar a sua capacidade de transmitir dados. O nível de NEXT que um cabo deve tolerar é especificado para cada categoria.

**Diafonia Próxima por Soma de Potências (Power Sum NEXT)** – Quando os cabos utilizam todos os condutores, os sinais dentro de um só cabo interferem com vários pares. Para calcular o efeito destes distúrbios, as interações de todos os pares dentro do cabo precisam ser consideradas. A medição pela equação de power sum NEXT realiza este cálculo.

**Relação Atenuação/Diafonia (ACR – Attenuation-to-Crosstalk Ratio)** – Esta relação indica a diferença entre o potencial do sinal recebido em comparação com o NEXT ou ruído existente no mesmo cabo. Este valor é também conhecido como razão sinal/ruído (SNR)

**ACR por Soma de Potências (Power Sum ACR)** – Quando todos os pares de um cabo são utilizados, a interação entre os pares se torna mais complicada. Mais fios são envolvidos e, como resultado, há mais interações mútuas. As equações de soma de potências ajudam a levar em conta este maior distúrbio mútuo.

**Diafonia Distante de Mesmo Nível (ELFEXT – Equal-Level Far End Crosstalk)** – É a medida calculada do nível de diafonia que ocorre na extremidade mais distante do cabo. Se esta característica tiver um nível elevado, o cabo não transmite bem os sinais e a razão ACR não está sendo bem controlada.

**Power-sum ELFEXT** – Como acontece com as demais medidas de soma de potências, a interação entre vários pares num mesmo cabo aumentam a complexidade das características de ELFEXT. A versão de soma de potências desta medida considera este fato.

**Perda de Retorno** – Uma parte do sinal transmitido pelo fio é refletida de imperfeições tais como incompatibilidades de impedância. Ela pode ser refletida até

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
Comissão de Pregão

## PREGÃO PRESENCIAL N° .../2011

a origem, formando uma fonte de interferência. Isso é conhecido como perda de retorno.

**Atraso de Propagação** – As propriedades elétricas do cabo podem afetar a velocidade do sinal. O valor deste atraso é utilizado para realizar certas medições, tais como a reflectometria de domínio de tempo. O atraso de propagação para um cabo é geralmente especificada como nível máximo de atraso permitido, em nanossegundos.

**Desvio de Atraso** – Cada par dentro de um cabo possui um número diferente de torcidas. Os sinais que entram simultaneamente no cabo provavelmente chegarão à outra extremidade um pouco fora de sincronia. Isso é conhecido como desvio de atraso. As terminações malfeitas podem magnificar este problema se os cabos são assimétricos com respeito aos pinos dos conectores. A diferença no atraso de propagação entre os fios em um par dentro de um cabo também pode causar um desvio de atraso.

Os testes promovidos deverão ser documentados e entregues a CONTRATANTE.

Instalar, configurar e manter um Servidor Samba como um controlador primário de domínio (PDC), onde ele passa a funcionar como um servidor de autenticação para os clientes Windows e, opcionalmente, armazenar os perfis dos usuários, permitindo que eles tenham acesso a seus arquivos e configurações a partir de qualquer máquina onde façam logon.

O backup das informações (Sistema de Patrimonio, de Estoque, de Compras/Licitação, de Recursos Humanos, de Protocolo e arquivos do Servidor Samba) serão feitos através de scripts desenvolvidos pela CONTRATADA, alocados no servidor Linux (distribuição Debian) e armazenando as copias de segurança em equipamentos NAS (*Network-Attached Storage*) de propriedade da SMA. A CONTRATADA será responsável pelo Restore do backup, quando necessário.

A CONTRATADA será responsável por alterações que deverá promover nas instalações e nas redes elétrica e telefônica, para propiciar o adequado funcionamento dos equipamentos, bem como sobre a implantação da rede física de acordo com as normas técnicas adequadas.

O fornecimento do material necessário para execução dos serviços de cabeamento são de responsabilidades da CONTRATANTE.

3. Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ativos da rede instalados na SMA, doravante denominada **CONTRATANTE**, apoio ao backup, manutenção física e lógica da rede de computadores, suporte nos programas de microinformática, serviços básicos de manutenção do PDC, suporte na área de redes e serviços de atendimento e controle de chamados técnicos deverão ser

*Ad ch*

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## **PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2011**

prestados conforme condições estabelecidas pela **CONTRATANTE** através da Diretoria de Informática.

### **3.1. Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos (hardware)**

Verificação e solução do defeito de todos os equipamentos, excetuando-se equipamentos objeto de contratos de terceiros (equipamentos alugados) que terão apenas verificação do problema (diagnóstico) e roteadores.

Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido, sendo as peças fornecidas pela **CONTRATANTE**;

Manutenção de equipamentos, que por ventura venham a ter o seu funcionamento prejudicado por manuseio indevido do usuário, considerando que os usuários desta Secretaria têm um perfil de zelo e conhecimento no tratamento com o equipamento em sua responsabilidade;

Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de placas de rede, switch, etc;

Execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos;

Defeitos ocasionados por danos acidentais ou queda de equipamentos.

A atribuição da verificação do defeito inclui tanto os equipamentos alugados de terceiros, os equipamentos em garantia do fabricante que foram licitados quanto aqueles equipamentos que não estão nem em garantia do fabricante nem em contrato de manutenção. Não existe, para estes equipamentos, obrigação de reparo pela **CONTRATADA**, apenas da verificação do eventual defeito ou apoio aos usuários quando for o caso;

A equipe técnica da **CONTRATADA** fica obrigada a executar as movimentações dos equipamentos dentro do mesmo prédio, efetuando os devidos registros de acordo com o estabelecido pela Diretoria de Informática.

### **3.2. Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos (ativos de rede - hardware)**

Consiste na execução periódica de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna com aspiração de pó, com substituição de peças que apresentem defeitos, estejam gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes ativos da rede de computadores da SMA;

Os serviços de manutenção preventiva serão efetuados uma vez por a cada 90 (noventa) dias, com data de início e prioridade de equipamentos a serem vistoriados a ser definida pela área de TI da **CONTRATANTE**.

*As*

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## PREGÃO PRESENCIAL N° .../2011

A primeira manutenção preventiva deverá ser feita em até 3 meses do início da execução do serviço.

### 3.3. Serviços de manutenção física da rede

Verificação do motivo da interrupção de comunicação com a rede de computadores dos equipamentos que compõem o parque de informática da SMA. Restabelecer a comunicação do equipamento com a Rede de Computadores, reparando, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção;  
Transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, microcomputadores, terminais, impressoras entre os órgãos internos e externos da **CONTRATANTE**;

Realizar serviço de passagem de cabo de rede;

Validar os pontos de rede;

§1. Para efeitos desta contratação, considera-se a Rede de Computadores da SMA todos os equipamentos, acrescidos da infraestrutura de cabos existente, com seus terminadores, adaptadores e conectores e componentes de rede sem fio (*wi fi*), como *Access Point*, roteador *wireless* e antenas.

§2. Os custos relativos a cabos de redes, conectores, *patch cords*, e similares serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

### 3.4. Serviços de manutenção de programas (software), de equipamentos e de rede.

Instalação e configuração dos ambientes operacionais (*Windows 7, Windows XP, Windows Vista*, e outros, aplicativos e/ou suas atualizações) nos microcomputadores da **CONTRATANTE**;

Instalação e configuração do *Windows 2003 e 2008 Professional, Server ou Advanced Server, Debian*, em máquinas provedoras de serviços, nos padrões determinados pela Diretoria de informática;

Instalação e configuração dos aplicativos existentes, como: *MS-Office, Internet Explorer, Outlook Express* e demais aplicativos e sistemas adquiridos ou desenvolvidos pela **CONTRATANTE**;

Instalação e configuração de *softwares* de emulação de terminais, nos padrões determinados pela **CONTRATANTE**;

Prestar todo e qualquer apoio aos usuários no uso do ambiente operacional *Windows XP e Windows 7*, nos softwares adquiridos ou desenvolvidos (caso venham a receber treinamento nestes), bem como dos aplicativos do *MS-Office, Internet Explorer, Outlook Express* e nas operações de acesso a rede de computadores e de uso dos equipamentos de microinformática a disposição dos usuários;

*SA*

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2011

Suporte e manutenção do PDC SAmba, cadastro de usuários, reset de senhas, compartilhamento de pastas e criação de grupos.

### 3.5. Serviços de Apoio aos Usuários e de Atendimento e Controle de Chamados Técnicos (Serviços "Help Desk")

A. Atendimento aos chamados técnicos dos usuários via telefone, e-mail, intranet, sistema de controle de chamados técnicos da **CONTRATADA** ou pessoalmente;

B. Registro, triagem e demais controles relativos ao chamado técnico e aos procedimentos adotados para a solução do mesmo, bem como eventuais pendências, em Sistema de Controle de Atendimento, fornecido pela **CONTRATADA**. O gerenciamento da quantidade de licenças de uso do software de Sistema de Controle de Atendimento (Help Desk) e do software de acesso remoto as estações de trabalho dos usuários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

C. Registrar a satisfação dos usuários através de pesquisas na finalização do atendimento;

D. Emitir, quando solicitado, relatórios com informações sobre: detalhamento estatístico dos atendimentos realizados, análise de tendência sobre a performance e a disponibilidade das demandas customizadas pela Diretoria de Informática, relatórios de atendimento, de encaminhamento para solução, de reincidência de problemas no mesmo equipamento, de atendimento de *hardware* e software por área, de controle da solução e registro de chamadas, de controle do patrimônio de *hardware* a partir de inventário;

E. Passar informações sobre equipamentos, áreas e usuários com maior incidência de problemas quando solicitados pelo gestor;

§1. Os atendimentos aos chamados técnicos e a verificação de defeitos nos equipamentos de microinformática e de rede, deverão ser executados inclusive nos equipamentos adquiridos pela SMA ainda no período de garantia.

§2. Neste caso, o técnico da **CONTRATADA** fará a verificação obedecendo aos termos da garantia e acompanhará todos e quaisquer procedimentos para sanar o problema, passando pelo acompanhamento de todas as fases de manutenção/reparação do equipamento e prestando relatório a Diretoria de Informática da SEP.

### 3.6. Serviço de Apoio em Atividades de Backup

Os serviços de apoio em atividades de backup serão executados pelo Técnico em Suporte. Suas atribuições estão descritas no item 5.

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2011

### 3.7. Central de Atendimento

A Central de Atendimento prestará o primeiro atendimento ao usuário, denominado atendimento de **nível I**, objetivando a orientação do usuário para resolução rápida do chamado ou providenciar a abertura do chamado, repassando-o aos técnicos de suporte caso seja de sua atribuição.

Competirá à equipe da Central de Atendimento, com auxílio dos técnicos de suporte, criar biblioteca de problemas e soluções para todo tipo de chamado, equipamento ou software, a fim de orientar a equipe terceirizada em qualquer tipo de problema anteriormente resolvido. A propriedade intelectual destas informações pertencerá a **CONTRATANTE**.

A abertura de chamado poderá ocorrer por telefonema do usuário, a pedido da Diretoria de informática, por correio eletrônico, mensagem eletrônica, Extranet da **CONTRATADA** ou qualquer outro mecanismo de comunicação que venha a ser implantado no órgão. A **CONTRATANTE** não arcará com os custos de ligações realizadas a partir de suas instalações para o serviço de Help Desk, sendo assim **0800** disponibilizado pela **CONTRATADA**.

A Central de Atendimento será a responsável pela abertura e fechamento dos chamados, exceto quando o fechamento for realizado pelo próprio técnico durante o atendimento na estação de trabalho do usuário. Outras atribuições incluem a pesquisa de satisfação do usuário, o encaminhamento dos chamados aos técnicos ou as áreas solucionadoras da Diretoria de informática, emissão de relatórios estatísticos dos chamados e dos atendimentos e controle das transferências de equipamentos.

A **CONTRATADA** disponibilizará software de controle remoto para acessar o computador do usuário remotamente durante a resolução de incidentes.

Ao supervisor técnico compete acompanhar todas as aberturas de chamados realizadas pela Central de Atendimento, os seus prazos, o grau de dependência de outros recursos, o grau de prioridade, as soluções utilizadas pelos técnicos, entre outros, a fim de garantir a eficiência de sua equipe, a qualidade do atendimento e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas. O supervisor técnico também deverá auxiliar os atendentes na criação de *checklists* para verificação de problemas em primeiro nível.

### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** deverá manter em suas instalações uma equipe formada por:  
a) Um Supervisor técnico, acompanhando os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL N° .../2011**

b) 03(três) técnicos, para exercer a função de suporte;

Não será aceita sobreposição de funções, como por exemplo, utilizar um profissional como técnico e supervisor simultaneamente a fim de reduzir o quantitativo total de profissionais disponibilizados no contrato.

As despesas com os deslocamentos dos Técnicos entre os órgãos que compõem a SMA (Sede x Equipamentos), quando necessário, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

A entrada ou saída de qualquer material, equipamento ou componente de propriedade da **CONTRATADA** deverá ser registrada pela **CONTRATADA** e controlados pela **CONTRATANTE**, e só poderá ocorrer se acompanhada de formulário específico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

Os serviços a serem prestados são de natureza técnica envolvendo, de um modo geral, a identificação e a análise de problemas, a formulação de alternativas de solução, o detalhamento destas alternativas na forma de planos de ação, a implementação destes planos após análise e autorização da SMA. O registro, análise, direcionamento e finalização dos atendimentos telefônicos aos usuários deverão ser feitos utilizando-se um de controle do Help Desk, estabelecido pela **CONTRATADA**.

**4.2 Competirá ao SUPERVISOR TÉCNICO:**

- a) Coordenar as atividades dos Técnicos de Manutenção nas unidades que compõem a SMA, responder diretamente pelo desenvolvimento de suas respectivas atividades junto à Diretoria de Informática da SEP.
- b) Orientar os técnicos e atendentes quanto ao atendimento aos usuários e a resolução dos chamados técnicos;
- c) Coordenar a distribuição dos chamados entre os técnicos de manutenção, monitorando o tempo de atendimento e a soluções dos problemas;
- d) Acompanhar a emissão dos relatórios diários dos atendimentos realizados e dos atendimentos pendentes, bem como as providencias adotadas para solução dos mesmos;
- e) Realizar os controles de frequência dos técnicos;
- f) Acompanhar a emissão dos termos de transferência e/ou saída, quando for o caso, de todo e qualquer tipo de equipamento ou material de responsabilidade da SMA, no período de seu deslocamento, inclusive equipamentos que ainda estiverem em garantia;
- g) Repassar aos técnicos as orientações da Diretoria de Informática;
- h) Coordenar pesquisas para diagnóstico dos problemas mais frequentes no uso dos equipamentos de microinformática e de rede, sugerindo ações que viabilizem a redução de ocorrências, quando estas dependerem de ações fora do escopo deste Termo de Referência;

AD

**PREFEITURA DE NITERÓI**  
Secretaria de Administração  
Comissão de Pregão

## PREGÃO PRESENCIAL N° .../2011

- i) Coordenar pesquisas de satisfação, periodicamente através de formulários WEB, e-mail e/ou telefone;
- j) Promover melhoria nos procedimentos de atendimento técnico visando redução no tempo de atendimento e melhoria na qualidade dos serviços prestados, adotando, quando possível, medidas pró-ativas para evitar reincidência ou novas incidências de chamados de mesma natureza;
- k) Desenvolver outras atividades de gerência ligadas aos serviços de manutenção corretiva, preventiva, de rede, de programas e de controle e atendimento de chamados, objetos deste Termo de Referência, designadas pela Diretoria de informática da SEP;

### 4.3 Competirá aos TÉCNICOS DE SUPORTE:

- a) Executar as atividades de manutenção nos objetos deste contrato, de acordo com as prioridades e orientações dadas pelo Supervisor Técnico;
- b) Instalar e dar suporte a Sistemas operacionais Windows 7, Windows XP, Windows Vista e demais softwares adquiridos ou desenvolvidos pela **CONTRATANTE**;
- c) Executar as atividades de atendimento e abertura de chamados na ausência do Supervisor técnico ou por determinação do mesmo;
- d) Executar as atividades de remoção, distribuição e instalação de equipamentos, inclusive novos e/ou em garantia, nas unidades que compõem a SMA (Sede e Equipamentos);
- e) Executar as atividades de manutenção, movimentação, transferência, instalação e configuração de microcomputadores, terminais, impressoras e servidores entre as unidades da **CONTRATANTE**, exceto equipamentos objeto de contratos de terceiros;
- f) Executar as atividades de manutenção do cabeamento estruturado;
- g) Auxiliar na busca e transporte de equipamentos, preencher formulários e documentos, colher assinaturas, limpeza e organização da área destinada a manutenção de equipamentos e demais atividades determinadas pela seção responsável;
- h) Apoio as atividades de backup de acordo com política determinada pela Diretoria de Informática;
- i) Executar atividades corriqueiras e pertinentes a área de informática, determinadas pela **CONTRATANTE**;

### 5. POLITICA DE BACKUP

A política de backup será definida junto a Diretoria de Informatica da SEP.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Jo

**EXTRATO N° 266/2011**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato n° 266/2011.

**PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado a Empresa Straik Centro de Treinamento e Informática Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de modernização e manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente de tecnologia da informação (anexo VI), e atendimento help desk, com técnicos residentes (anexo V) e termo de referência (anexo VI).

**PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir de 12/12/2011 até 11/12/2012.

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$169.999,80 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para seu período de vigência.

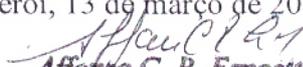
**VERBA:** Programa de Trabalho n.º 1700.041220001.2098, Código de Despesa n.º 3390.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho 110990, datada de 28/11/2011.

**FUNDAMENTO:** Pregão Presencial n°18/11, Lei Federal n°10.520/2002, Decreto Municipal n° 9614/2005, despachos contidos no processo n.º 20/2236/10, regendo-se no que couber pela Lei n.º 8.666/93, suas modificações, por toda a legislação pertinente.

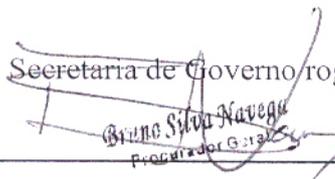
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2011.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 13 de março de 2012

  
**Affonso C. R. Esposito**  
Diretor de Termos e Contratos  
Procurador-GAS-RJ 48 839  
PGM-Mat. 222981-0

À Secretaria de Governo rogando publicação.

  
Bruno Silva Navega  
Procurador-GAS-RJ

